



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lucia – 29056-255 – Vitória/ES
27 3357-7546

Relatório Final de Auditoria nº 004 – Ano 2017 – AUDIN

Vitória/ES, 13 de setembro de 2017.

GESTOR: Denio Rebello Arantes

ÁREA: Gestão de Pessoas

SUBÁREA: Remoção - Cláusula de Barreira

INSPEÇÃO: julho/2017

1 – Objetivos de Auditoria:

O presente trabalho teve como objetivo resguardar o interesse público, assessorar a alta administração quanto suas funções e responsabilidades, melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos com o objetivo de adicionar valor e melhorar as operações e os resultados do IFES, proporcionando-lhes análises, recomendações e comentários objetivos, acerca das atividades examinadas. É objetivo também dessa auditoria, verificar a legalidade dos atos e fatos de gestão praticados pelos dirigentes das Unidades Gestoras Executoras.

Com a finalidade de atender a demanda de servidor aprovado no concurso de TAE/Docente, Editais nº 1/2015 e nº 03/2015, e no anseio de dar suporte a essa gestão, evidenciaram-se os mais relevantes achados e, conseqüentemente, apresentaremos recomendações à luz dos diplomas legais, a fim de que as irregularidades e/ou impropriedades encontradas sejam sanadas e que as boas práticas sejam reconhecidas e tomadas como referência para a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo.

2 – Escopo do Trabalho:

Verificar se existem ocorrência de remoções em desacordo com os editais nºs 01, 02 e 03/2015. O Edital nº 01/2015 (item 17.22) veda a possibilidade de remoção a pedido, ou mesmo que o servidor participe de concurso de remoção, conforme se segue:

17.22. O servidor nomeado, após entrar em exercício, deverá permanecer no campus pelo período de 03 (três) anos, estando impedido de participar de qualquer edital de remoção ou de solicitar remoção a pedido durante este período.

O Edital nº 02/2015 e o Edital nº 03/2015 dizem respectivamente:

17.13.1 Ao servidor em estágio probatório será vedada a remoção a pedido.

18.13.1 Ao servidor em estágio probatório será vedada a remoção a pedido.

Para o êxito da realização da auditoria, a equipe da AUDIN manteve, durante toda ação, contato com a PRODI. O objetivo é verificar o cumprimento das cláusulas editalícias supracitadas. Buscou-se verificar a existência dos controles administrativos internos na PRODI que fossem capazes de evitar que tais desvios ocorressem.

3 – Critério de Análise, Causas e Consequências:

Os trabalhos foram realizados durante o mês de julho/2017 e foram utilizados diversos procedimentos e técnicas de auditoria para a consecução dos objetivos pretendidos, em especial: testes de observância e testes substantivos, englobando a conferência de documentos (leis e julgados do Tribunal de Contas da União).

Como critério de análise foi consultado o sistema Gedoc para buscar as portarias de remoções em disparidade com os Editais nº 01 e nº 03/2015.

Os trabalhos foram conduzidos mediante a execução dos procedimentos abaixo detalhados, quais sejam:

Solicitação de Auditoria – SA: Documento enviado a gestão para solicitar informações, justificativas, documentos, espaço para execução da auditoria, entre outros. A solicitação de auditoria tem como destinatários, preferencialmente, Pró- Reitorias, Secretarias Especiais, Diretores Gerais dos Campi, podendo, dependendo da situação, ter como destinatário o chefe imediato do setor auditado. Análise do material e seleção de amostras: Nesse período o auditor vai a campo para aplicar os testes de auditoria, dos quais podemos destacar: análise documental mediante check list, exames de registros nos sistemas informatizados, conferência de cálculos, verificação in loco, indagação escrita ou oral, circularizações, entre outras.

Relatório Preliminar: é o relatório que contém os registros decorrentes dos levantamentos realizados pela equipe de auditoria ao longo dos trabalhos e enviado ao gestor envolvido antes da confecção do relatório final. O gestor poderá se manifestar caso haja uma informação relevante que possa vir a alterar a constatação e/ou recomendação.

Relatório Final: É o relatório de auditoria após a manifestação do gestor e apresenta nova análise feita pela auditoria interna. No relatório final consta a recomendação final bem como o prazo para atendimento.

Relatório Gerencial: é o controle, preferencialmente por sistema informatizado, das recomendações expedidas pela própria auditoria interna, pelos órgãos de controle interno e externo e, quando for o caso, pelo Conselho Fiscal, pelo Conselho de Administração ou por outros órgãos ou entidades de regulação e fiscalização.

3.1 As causas que fundamentam esse trabalho

Este trabalho de auditoria visa, a busca pelo cumprimento das cláusulas editalícias impostas aos candidatos do certame, como também que se faça valer o princípio da impessoalidade e da isonomia dentre os servidores do Ifes.

3.2 Limitações:

Informamos que não houve restrições aos trabalhos executados no período e as informações necessárias foram prontamente cedidas pela PRODI.

3.3 Constatação:

Esta equipe de auditoria encontrou portarias (amostragem) que evidenciam remoções a pedido e de ofício, indo contra o previsto nas cláusulas editalícias, nos casos abaixo:

- Assistente de Aluno - [REDACTED] - Portaria nº 908/2017
- Assistente em Administração - [REDACTED] - Portaria nº 1437/2017 (de ofício)
- Assistente em Administração - [REDACTED] - Portaria nº 1406/2016
- Assistente em Administração - [REDACTED] - Portaria nº 1369/2017 (de ofício)
- Técnico em Assuntos Educacionais - [REDACTED] - Portaria nº 406/2017

4 – Recomendações:

4.1 – Recomendamos adotar procedimentos de controles administrativos internos eficientes no âmbito da Gestão de Pessoas, para que a mesma tenha autonomia suficiente para impedir que sejam feitas remoções incompatíveis com as cláusulas editalícias supracitadas, no intuito de manter o caráter impessoal das remoções, como também de prevalecer o interesse institucional.

Manifestação do Gestor:

Não houve manifestação do Gestor.

Análise da Auditoria Interna:

Tendo em vista a ausência de manifestação do gestor esta Unidade de Auditoria Interna mantém a recomendação.

4.2 – Recomendamos que sejam retirados os itens abaixo, referente aos editais nº 01, 02 e 03/2015:

17.22. O servidor nomeado, após entrar em exercício, deverá permanecer no campus pelo período de 03 (três) anos, estando impedido de participar de qualquer edital de remoção ou de solicitar remoção a pedido durante este período.

17.13.1 Ao servidor em estágio probatório será vedada a remoção a pedido.

18.13.1 Ao servidor em estágio probatório será vedada a remoção a pedido.

Manifestação do Gestor:

Não houve manifestação do Gestor.

Análise da Auditoria Interna:

Tendo em vista a ausência de manifestação do gestor esta Unidade de Auditoria Interna mantém a recomendação.

5 – Disposições Finais:

Desta forma é necessário que as recomendações sejam observadas e que haja a implantação de um processo contínuo de aprimoramento com o objetivo de evitar as falhas comumente detectadas pelas auditorias internas e externas e pelos órgãos de controle. No mais, lembramos que a Auditoria Interna deve ser sempre entendida como uma atividade de assessoramento à Administração, de caráter essencialmente preventivo, destinada a agregar valor e a melhorar as operações da entidade, assistindo-a na consecução de seus objetivos mediante uma abordagem sistemática e disciplinada, fortalecendo a gestão e racionalizando as ações de controle interno.

Por fim, esta Unidade de Auditoria Interna fica à disposição para prestar demais esclarecimentos que forem julgados pertinentes, visando, sobretudo, o fortalecimento dos controles internos de nossa Instituição.

Abdo Dias da Silva Neto
Auditor

Cintia Petri
Auditor

Eliege da Silva Madeira Gon
Auditora Interna do Ifes

Mara Lúcia Louvem Vianna
Auditora Interna do Ifes

Sandra Margon
Auditora Interna do Ifes

De acordo,

Claudia Maria Baptista de Campos
Chefe da Unidade de Auditoria Interna do Ifes